

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Assessoria Pedagógica para a Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro – PE

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação (SME) de Lagoa do Carro -PE, desempenha um papel crucial na administração da Rede Municipal de Ensino, sendo responsável pela formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, otimizando e garantindo padrões de qualidade no modelo educacional, buscando aumentar os índices de escolaridade no município. Nesse contexto, a SME desenvolve diversas ações e projetos, abrangendo desde a Educação Infantil até a Educação Inclusiva, logo a SME reconhece a importância de instrumentos, documentos, orientações e materiais legais no processo educativo.

O investimento contínuo da SME no assessoramento técnico e pedagógico reflete seu compromisso em elevar a melhora constantemente a qualidade da educação nas escolas municipais. Como parte desses esforços, a Secretaria planeja assegurar instrumentos, através da assessoria, na divulgação das ações, mas também no suporte necessário para o trabalho interno.

A presente aquisição da assessoria técnico-pedagógica atenderá principalmente as demandas da secretaria, bem como a equipe técnica nas unidades de ensino, dando devido e indispensável suporte nas prerrogativas educacionais. Dentro deste contexto, a contratação de serviços ressalta a importância estratégica, alinhada ao compromisso da SME em promover uma educação de qualidade em Lagoa do Carro-PE.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e pedagógica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Identificou-se, ainda, como solução conforme os elementos apresentados, a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das unidades de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Todo o processo se alinha aos documentos educacionais vigentes, como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Municipal, isto é, reflete o compromisso da gestão

municipal com a qualidade da educação pública e com o atendimento ao princípio da colaboração recíproca, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2000).

Requisito Específico:

- Melhoria dos resultados e avaliações educacionais da área, bem como consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica da Secretaria Municipal de Educação, adotando um suporte autêntico, baseado nos documentos mais atuais e vigentes, orientados para a excelência na administração educacional do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando for inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do inciso III do referido dispositivo. Esses serviços abrangem atividades como assessorias ou consultorias técnicas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ressalvando-se que a inexigibilidade não é aplicável para serviços de publicidade e divulgação.

Conforme o § 1º do art. 74, entende-se por notória especialização o profissional ou empresa cujo trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, evidenciada por meio de desempenho anterior; estudos; experiência; publicações; organizações; aparelhamento; equipe de profissionais de notória capacidade técnica ou outros requisitos relacionados ao objeto do contrato.

No presente caso, a contratação de serviços técnicos especializados é necessária para garantir a execução de atividades de alta complexidade e natureza predominantemente intelectual, tal como: Assessoria ou consultoria técnica: a ser prestada por profissionais ou empresas que possuem qualificação comprovada e notória especialização no tema relacionado ao objeto do contrato.

É inviável a competição em razão da especificidade dos serviços demandados e das peculiaridades que tornam indiscutível a superioridade técnica do contratado em potencial. A seleção de um prestador de serviço com notória especialização é essencial para garantir a ênfase na qualidade e efetividade dos resultados esperados.

Diante do exposto, a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é medida juridicamente adequada e tecnicamente necessária, pois garante o atendimento pleno às necessidades da Administração Pública com a qualidade e eficiência exigidas. A adoção do procedimento de inexigibilidade encontra respaldo em disposições legais e jurisprudenciais, não se configurando como ato discriminatório, mas sim como medida que observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atender às demandas da Secretaria de Educação de Lagoa do Carro/PE identificou prestadores de serviços especializados em assessoria pedagógica com comprovada experiência em contextos educacionais similares. Essa pesquisa abrangeu fornecedores que apresentam alinhamento com as necessidades específicas da educação pública municipal, priorizando critérios como qualidade, inovação e eficácia. Além disso, o processo levou em consideração a capacidade técnica dos prestadores, suas metodologias de trabalho e o potencial de impacto positivo nas políticas e práticas educacionais da rede municipal, garantindo a adequação dos serviços às prioridades estratégicas da Secretaria.

Metodologia do Levantamento

O levantamento incluiu consultas a empresas e profissionais que possuem histórico de atuação consolidada formação e atualização de profissionais da educação. A análise contemplou não apenas a experiência dos fornecedores, mas também sua capacidade de personalizar soluções às demandas específicas do município.

Entre os critérios avaliados destacam-se:

- Verificação da atuação anterior dos fornecedores em municípios com características e desafios semelhantes aos de Lagoa do Carro/PE, especialmente em relação à implementação de políticas educacionais inovadoras.
- Análise da formação acadêmica e da experiência técnica das equipes responsáveis pela execução dos serviços, assegurando alto nível de especialização.
- Avaliação do portfólio de serviços oferecidos, com foco nos resultados obtidos em localidades atendidas anteriormente, especialmente em ações voltadas à melhoria da qualidade educacional e à gestão estratégica.
- Capacidade dos fornecedores de adaptar estratégias e metodologias às especificidades locais, respeitando as prioridades e os objetivos da Secretaria de Educação de Lagoa do Carro/PE.
- Análise da compatibilidade das propostas com os recursos financeiros disponíveis e da viabilidade de implementação no contexto municipal, considerando prazos, custos e demandas operacionais.

3.1 RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

A pesquisa de mercado revelou a existência de empresas e consultorias altamente qualificadas para atender às necessidades identificadas, apresentando propostas alinhadas ao objetivo de manter e elevar os padrões de qualidade da educação municipal de Lagoa do Carro/PE.

Os fornecedores identificados destacam-se por sua experiência sólida no apoio a secretarias de educação, especialmente em processos de estruturação e desenvolvimento de políticas públicas educacionais. Além disso, contam com equipes multidisciplinares capacitadas para enfrentar os desafios emergentes do setor, garantindo um suporte técnico e pedagógico personalizado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria técnica educacional, para as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Carro /PE, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 204.000,00

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- A contratação permitirá que a SME execute seus trâmites burocráticos de maneira mais eficaz, agilizando processos internos e contribuindo para a organização e eficiência no ambiente de trabalho.
- A Secretaria de Educação almeja com a contratação da assessoria a pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- Desenvolvimento de planos estratégicos alinhados às diretrizes nacionais e locais, garantindo uma gestão educacional eficiente e orientada para resultados.
- Suporte técnico especializado para professores e gestores, promovendo a adoção de metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem.
- Acompanhamento técnico voltado para a elevação do desempenho dos estudantes em avaliações externas (como o IDEB) e na redução de índices de evasão e abandono escolar.
- Assessoria na execução de programas e projetos voltados à alfabetização, inclusão escolar, educação integral e outros eixos prioritários definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro -PE.

6. CONCLUSÃO:

O estudo técnico elaborado, com base na perspectiva de uma educação de qualidade e desenvolvimento, evidencia o papel fundamental da Assessoria Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação no fortalecimento da qualidade do ensino. A referida

assessoria se configurará como instrumento essencial para a implementação das políticas educacionais e o aprimoramento das práticas pedagógicas vigentes, alinhadas às especificidades locais e às necessidades do contexto educacional.

A atuação da Assessoria Técnico-Pedagógica será pautada na orientação e suporte contínuos aos gestores, docentes e demais profissionais da educação, visando à integração entre as diretrizes municipais e as demandas específicas das unidades escolares. A assessoria terá, ainda, a função de promover o acompanhamento técnico constante e o incentivo à formação continuada, fomentando a inovação pedagógica e a adoção de estratégias educacionais eficientes, que visem ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro.

Além disso, a assessoria atuará como mediadora na identificação e resolução de desafios estruturais e pedagógicos, propiciando a construção de um ambiente escolar mais eficiente e adequado às necessidades dos alunos e das equipes pedagógicas. Esse processo estará sempre em consonância com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de alcançar resultados substanciais e garantir o aprofundamento técnico necessário para a melhoria contínua do ensino.

Dessa forma, a Assessoria Técnico-Pedagógica se compromete com o fortalecimento de uma educação pública de qualidade, acessível e transformadora, essencial para assegurar que a rede municipal de ensino avance de maneira constante e comprometida com o desenvolvimento educacional do município.

7. RESPONSÁVEL:

Responsável(is) pela formalização da demanda:	CPF
Solidade Rodrigues Pereira da Silva	034.311.944-78

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2025

Solidade Rodrigues Pereira da Silva
CPF: 034.311.944-78
Assessora Especial da Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO
RECONSTRUÇÃO E TRABALHO

